



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PREFEITO Nº 009/2018.

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2018, DE 20/11/2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário à Prefeitura Municipal de Pentecoste.

O incluso projeto de Lei tem como objetivo a instituição do serviço voluntário no âmbito da administração municipal, adequando a legislação local à norma federal, vez que o serviço voluntário estimula a participação do cidadão nas ações de órgãos e entidades públicas, com objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Nos termos do projeto em anexo, o serviço voluntário poderá ser prestado por qualquer cidadão, desde que atendam aos requisitos do projeto, bem como do termo de adesão ao serviço voluntário que o integra.

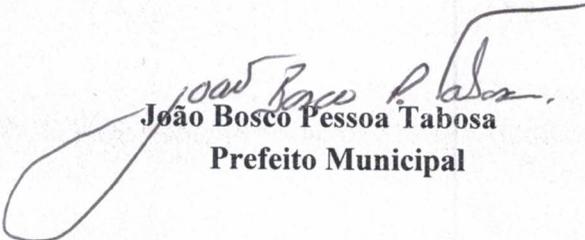
É inerente ao voluntariado a prestação de serviço sem remuneração, contudo, permite-se o ressarcimento das despesas previamente autorizadas e comprovadamente realizadas no desempenho das atividades.

Assim, diante dos diversos programas sociais e educacionais que o Município pretende desenvolver e a busca por pessoas conscientes de sua responsabilidade social dispostas a contribuir com o desenvolvimento dos mesmos, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Diante da importância da matéria que se apresenta e da urgência em sua aprovação, esperamos que o presente Projeto seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


João Bosco Pessoa Tabosa

Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2018,

de 20 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário à Prefeitura Municipal de Pentecoste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Município de Pentecoste-CE, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário.

Art. 2º. É considerado “prestação de serviço voluntário”, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário não concorrerá para formalização de vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de caráter trabalhista; previdenciária ou assemelhado.

Art. 3º. O A prestação de serviço voluntário será pactuada através da formalização de um **Termo de Adesão Voluntária – TAV** firmado entre a Prefeitura Municipal de Pentecoste e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo Único – No TAV constará, obrigatoriamente, o objeto e as condições da prestação de serviço voluntário.

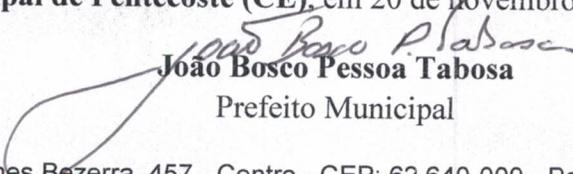
Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos necessários à regulamentar os critérios e valores para o ressarcimento das despesas previstas no artigo anterior, e que se fizerem necessários à implantação desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste (CE), em 20 de novembro de 2018.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

